



Câmara Municipal de Porto Alegre

EMENDA

EMENDA Nº 122 AO PLCE 019/25 (PDUS)

Art. 1º Inclui inciso no art. 9º do PLCE nº 019/25 (PDUS), com a seguinte redação:

Art. 9º

.....
X - Incentivar e fomentar que novos empreendimentos com vagas de estacionamento prevejam e implementem a infraestrutura elétrica passiva para a futura instalação de pontos de carregamento de veículos elétricos, como forma de adaptação progressiva da malha urbana à mobilidade sustentável.

Sala das Sessões, 11 de novembro de 2025.

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

A Emenda visa incluir, no rol de estratégias para adaptação climática, a diretriz de previsão de infraestrutura para veículos elétricos (EV-Ready) em novos empreendimentos.

Esta medida atende ao princípio de neutralidade de imposição, uma vez que não obriga a instalação da tomada ou do equipamento final, mas sim a previsão dos eletrodutos e capacidade elétrica necessários.

A diretriz se alinha ao Inciso VIII (transporte sustentável) e Inciso X (sustentabilidade no ambiente construído), sinalizando o compromisso do Município com a evolução tecnológica da frota veicular e garantindo que o custo futuro de eletrificação das garagens seja significativamente reduzido para os condôminos.

Sala das Sessões, 11 de novembro de 2025.



Documento assinado eletronicamente por **Jesse Sangalli de Mello, Vereador**, em 12/11/2025, às 12:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.camarapoa.rs.gov.br>, informando o código verificador **0994962** e o código CRC **4FD8432C**.